PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 074 /2025.

URGENTE

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 125 Livro 28 Fls 05 Data 08/09/25
Horas 16:50
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores – para apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do povo barra-garcense, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, destinado à criação de novos elementos de despesa no orçamento vigente.

Os recursos necessários à abertura do referido crédito especial, no montante de R$ 9.080.824,46 (nove milhões, oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei, decorrerão do remanejamento de dotações já consignadas no orçamento em vigor.

Cumpre destacar que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 – não contempla autorização específica para a abertura de crédito especial, em estrita observância ao Princípio da Exclusividade, previsto no artigo 165, §8º, da Constituição Federal, segundo o qual a Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Ademais, nos termos do artigo 41, inciso II, e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de créditos especiais depende de prévia autorização legislativa, bem como da indicação dos recursos correspondentes.

Dessa forma, a implementação da medida ora proposta somente se mostra juridicamente possível mediante aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Isto posto, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=05201881000130, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-08 15:04:13
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 08 DE Setembro DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 125 Livro: 28 Fls: 05 Data: 08/09/25
Horas: 16:50
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 4.920/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.080.824,46 (nove milhões e oitenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado a criar a dotação abaixo:

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL
002 - SERVIÇOS PUBLICOS
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL
1276 – OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.700.00000000
R$ 2.492.500,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.754.00000000
R$ 4.588.324,46
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 1.754.00000000
R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução parcial do disposto no caput do art. 1º, até o limite de R$ 9.080.824,46 (nove milhões, oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), correrão à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, inciso III, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Cód Red: 1764
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
R$ 2.492.500,00

Cód Red: 1843
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 6.588.324,46

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária n° 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de Setembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL (EM=Certificado Digital PF A3, OU=02288180000130, OU=AC Syngular ID Multipla, EM=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-08 14:58:36
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal